



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Ofício circular nº 010/2016

Florianópolis/SC, 09 de novembro de 2016.

Prezados Senhores,

O **CREF3/SC** – Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC torna público que se acha aberta a licitação referente à **CONCORRÊNCIA 001/2016**, com credenciamento e sessão de abertura dos invólucros dar-se-á **às 9h do 09 de dia de dezembro de 2016, à Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC.**

Todos os interessados em participar da presente licitação deverão entregar juntamente com a proposta, ou na sessão de abertura, sob pena de inabilitação, o original dos documentos ou uma cópia autenticada em cartório.

Atenciosamente,

IRINEU WOLNEY FURTADO

Presidente
CREF 003767-G/SC



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA TERCEIRA REGIÃO – CREF3/SC COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CREF3/SC

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **Comissão de Licitação do CREF3/SC**, designada pela Resolução n.º 111/2016, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada global, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL: Conselho Regional de Educação Física Estado de Santa Catarina –
CREF3/SC

Rua Afonso Pena, nº 625 – Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88070-650.

DATA: 09 de dezembro de 2016.

HORÁRIO: 9 horas.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA para elaboração de todos os projetos necessários para a construção da nova sede do CREF3/SC, conforme especificações do termo de referência, pré projeto, projeto aprovado na Prefeitura Municipal de Florianópolis nº 63.793 e consulta de viabilidade da Prefeitura Municipal de Florianópolis sob número de processo nº 043269/2016, conforme especificações constantes do Anexo II.

1.1 Os **licitantes** poderão obter os projetos, em dias úteis, das 10h às 17 horas, junto ao CREF3/SC, no entanto, deverão trazer DVD, *pen-drive*, HD externo, ou outro dispositivo apto à gravação de todos os arquivos.

SEÇÃO II – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO



2. O valor estimado para a contratação objeto desta licitação é de R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), ~~conforme o orçamento constante de Anexo III.~~

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar desta **Concorrência** os **licitantes** que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução de seu objeto.

3.1 Não poderão participar desta **Concorrência**:

3.1.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CREF3/SC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.4 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.1.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.1.7 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência**;

3.4 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6 Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

3.7 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012;

3.8 Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como sendo funcionários, conselheiros ou ocupantes de cargos comissionados junto à CONTRATANTE.



SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4 O **licitante** poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta **Concorrência** até o último dia útil anterior à data fixada no preâmbulo do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo do Edital.

4.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta **Concorrência**.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento se dará com identificação do representante da licitante, através de sua Carteira de Identidade, juntamente com documento expedido pela empresa participante, que o autorize a representá-la e defina quais poderes lhe são delegados para em seu nome tomar deliberações atinentes a esta licitação, acompanhado de cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual se houver, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2 Em sendo sócio da empresa deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade;

1. Manifestações ou consignações em ata, referentes ao processamento das fases concernentes ao processo licitatório em contexto, ficarão condicionadas à apresentação da credencial exigida acima;

2. Em se tratando de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada uma declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com validade não superior a 30 (trinta) dias.

3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. O documento de representação será apresentado à **Comissão Especial de Licitação** antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando esta o exigir.

5. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.



SEÇÃO VI - DO PROCEDIMENTO

- 6 As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão de Licitação**.
- 7 Realizado o credenciamento dos representantes legais dos **licitantes**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
 1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 8 A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 9 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “**Documentação**”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela **Comissão Especial de Licitação**, na presença dos interessados.
- 10 Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem-nos com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Especial de Licitação**.
- 12 A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 13 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
 1. Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela **Comissão Especial de Licitação** depois de transcorrido este prazo.
- 14 Os envelopes “**Proposta**” dos **licitantes habilitados** serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



- 15 Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 16 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela **Comissão Especial de Licitação**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 17 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- 18 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Especial de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
- 19 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes**.
 1. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” ou “**Proposta**”, estes ficarão sob a guarda da **Comissão Especial de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 20 Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues, no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.
 1. Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitado o recebimento no local, a data e a hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
 2. Não será aceita a participação de **licitante** retardatário, exceto como ouvinte.
 3. Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do **licitante**, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02



SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 1

21 No Envelope 1, os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma via, por fotocópias previamente autenticadas em cartório, ou em original, acompanhadas de uma fotocópia que será autenticada durante a fase de abertura da licitação, por um membro da Comissão de Licitação.

22 Habilitação Jurídica:

22.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

22.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

22.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

22.4 Certidão simplificada comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

22.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23 Regularidade Fiscal:

23.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

23.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (INSS) – CND, em vigor na data de abertura do respectivo certame;

23.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS, em vigor na data de abertura do respectivo certame;

23.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, e Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) em vigor na data de abertura do respectivo certame;

23.5 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura do respectivo certame;



- 23.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura do respectivo certame;
- 23.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.
- 23.8 Obs.: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

24 Qualificação Econômico-Financeira

- 24.1 O licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 24.2 O licitante deverá incluir Patrimônio Líquido;
- 24.3 Documentação Complementar;
- 24.4 Declaração de que cumpre no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93, conforme modelo no Anexo IV;
- 24.5 A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, deverá ser apresentada pelos credenciados e não credenciados, simultaneamente à entrega dos envelopes.

25 Qualificação Técnica

- 25.1 Apresentar ao menos atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação;
- 25.2 Referido atestado deverá comprovar que o licitante possui experiência profissional ~~de pelo menos um ano~~ compatível com o OBJETO neste certame, ou seja, a Contratação da empresa de ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, para elaboração de projetos.

- 26 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.



- 27 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 28 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 29 Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou pela própria Comissão de Licitações do CREF3/SC, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on-line pela Comissão de Licitação, quando da abertura dos invólucros.
- 30 A Comissão de Licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, de exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório.
- 31 A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital acarretará na automática inabilitação da proponente.
- 32 Documentos sem validade expressa serão considerados 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 33 Não havendo inabilitados ou se todas as empresas habilitadas manifestarem expressamente desistência de interpor recurso, tal intenção será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas, sendo estas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.
- 34 Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 34.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,



que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

34.1.1 A boa situação financeira será avaliada pela comprovação do seguinte:

34.1.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

34.1.1.2 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

34.1.1.3 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.

34.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

34.3 Prova do registro ou inscrição do **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU-BR, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

34.4 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, dos seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

34.4.1 execução de projetos de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura de concreto armado e pavimento enterrado (subsolo); subsolo de no mínimo 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área mínima construída;

34.4.2 execução de projetos de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura de concreto armado pré-moldado com utilização de laje pré-moldada;

34.4.3 execução de projetos de prédio público, comercial ou industrial, com instalação de elevador.

34.5 Comprovação de o **licitante** possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou



declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) a:

34.5.1 execução de projetos de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura de concreto armado e pavimento enterrado (subsolo);

34.5.2 execução de projetos de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura de concreto armado pré-moldado com utilização de laje pré-moldada;

34.5.3 execução de projetos de prédio público, comercial ou industrial, com instalação de elevador;

34.5.4 a comprovação de vínculo do profissional com o **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

34.5.4.1 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o **licitante** como contratante;

34.5.4.2 Contrato social do **licitante**, em que conste o profissional como sócio;

34.5.4.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

34.5.4.4 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

34.5.5 No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados;

34.5.6 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as CATs ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

35 Com o intuito de tornar mais célere a análise pela **Comissão de Licitação**, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

36 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



- 37 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 38 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 39 Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- 40 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 41 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 42 A não regularização da documentação, no prazo previsto na Condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à **Comissão de Licitação** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 43 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Especial de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 43.1 A **Comissão Especial de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

- 44 No Envelope 2, a proposta comercial deverá ser digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, consignando o preço global, em moeda corrente nacional, sendo fixo e irrevogável, devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa devidamente identificado, e consignando Razão Social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do CNPJ da proponente, bem como, o número desta concorrência, banco, número da agência e da conta corrente para depósito dos pagamentos, nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Execução de Serviços.



- 45 As propostas deverão apontar o valor total do item (projetos) e o valor global em algarismos arábicos e por extenso (em caso de divergência, prevalecerá o menor valor), com até duas casas decimais após a vírgula.
- 46 Todos os documentos da proposta devem ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o endereço da empresa e assinados pela proponente devidamente identificada.
- 47 A proposta deverá conter prazo de validade não inferior a sessenta dias. Caso na proposta não se apresente o prazo determinado, fica automaticamente estabelecido o prazo de sessenta dias.
- 48 A proposta deverá conter a informação de início imediato da prestação dos serviços.
- 49 No preço cotado deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas incidentes sobre os serviços, como uniforme utilizado pelo empregado, pagamento de hora extra e demais despesas trabalhistas.
- 50 Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.
- 51 As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo desta concorrência. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Especial de Licitação**, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.
- 52 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 52.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 53 A **Comissão Especial de Licitação** examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 53.1 A **Comissão Especial de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF3/SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 54 Serão desclassificadas as propostas:
 - 54.1 que não atendam às exigências deste Edital;
 - 54.2 com valor global superior ao estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que



comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

54.3 com preços unitários superiores aos estimados para a contratação.

- 55 Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Especial de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.
- 56 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.
- 57 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 58 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 59 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 59.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto desta **Concorrência**;
- 59.1.1 Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante** já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 59.1.1.1 A verificação prevista nesta Subcondição levará em consideração a receita bruta obtida pelo **licitante** no



último exercício e no exercício corrente, para fins do disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 3º da Lei Complementar nº 123.

- 59.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a **Comissão Especial de Licitação** convocará, no mesmo prazo estabelecido na subcondição anterior, os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 59.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 59.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 59.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

60 O **licitante** poderá apresentar recurso ao **Presidente da Comissão Especial de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante**, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

60.1 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, fica a vista dos autos do TC 017.173/2015-9 franqueada aos interessados.

61 Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

62 Findo o prazo previsto na Condição anterior, o **Presidente da Comissão Especial de Licitação** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

63 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

64 A homologação e adjudicação do objeto desta licitação competem ao Secretário da Secex-SC.

65 O objeto desta **Concorrência** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.



SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 66 Depois de homologado o resultado desta **Concorrência**, o **licitante vencedor** será convocado para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 66.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 67 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF3/SC.
- 68 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
- 69 Quando o **licitante convocado** não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o CREF3/SC poderá convocar os **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

- 70 Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à **Comissão Especial de Licitação**, no CREF3/SC, situado na Rua Afonso Pena, nº 625, Florianópolis –SC, CEP 88.070-650.
- 71 A **Comissão Especial de Licitação**, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 72 Decairá do direito de impugnar este Edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 73 A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 74 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 75 Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e



esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

75.1 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Comissão Especial de Licitação** exclusivamente para o endereço eletrônico coordenacao@crefsc.org.br.

76 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta **Concorrência**, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal do CREF3/SC na internet, no endereço eletrônico: www.crefsc.org.br.

SEÇÃO XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

77 As despesas decorrentes da presente licitação terão o valor estimado de até R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais) estabelecidos no orçamento do Exercício 2017. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.02.001-OBRAS, INSTALAÇÕES.

SEÇÃO XV – DA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO

78 O CREF3/SC encaminhará a Nota de Empenho, através de Ofício expedido pela Secretaria Geral do CREF3/SC.

79 O CREF3/SC poderá, quando a convocada não aceitar receber a Nota de Empenho, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

80 O prazo concedido para retirada da Nota de Empenho será de 02 (dois dias úteis), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente do CREF3/SC.

81 O CREF3/SC poderá, quando a convocada não aceitar a nota de empenho, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

82 O pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA será efetuado em reais, no 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de Boleto Bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com a Nota Fiscal devidamente preenchida.



- 83 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, salvo as hipóteses em que não haverá retenção.
- 84 Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou do expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 85 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:
- a) Os serviços terem sido rejeitados pelo CONTRATANTE;
 - b) Por inexecução total do objeto por parte da CONTRATADA.
- 86 Não haverá reajuste dos preços cotados no primeiro ano.

SEÇÃO XVII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 87 A proponente vencedora será convocada para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.
- 88 O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CREF3/SC.
- 89 Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, a proponente vencedora perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREF3/SC pelo período de 12 (doze) meses.
- 90 Se a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, o CREF3/SC poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

SEÇÃO XVIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 91 O contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE, em conformidade com o que dispõe o Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98.
- 92 O atraso na execução do objeto contratual somente será justificável quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, em conformidade com o que dispõe o Artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil.



SEÇÃO XIX - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

- 93 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com o que dispõe os Artigos 58, incisos II e IV, 77, 78, 79, 86, e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98.
- 94 O contrato poderá ser rescindido ou cancelado, a critério do CONTRATANTE, independentemente da interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
- 95 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 96 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 97 A lentidão do seu cumprimento, levando ao CREF3/SC a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA em efetuar o objeto desta licitação;
- 98 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 99 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 100A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 101 O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos;
- 102 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 103A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de conformidade com o que dispõe o Artigo 1.058 e seu parágrafo único, do Código Civil.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

- 104A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e ou contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- 105 Na hipótese de descumprimento das disposições deste Edital serão aplicadas as penalidades aplicáveis à espécie, previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com as alterações feitas através das Leis nº. 8.883, de 08/06/94; 8.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.
- 106 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:



106.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

106.2 Multa, que será aplicada nos casos de descumprimento dos prazos de entrega dos serviços:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total, por dia de atraso;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total, por dia de atraso;

107 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93;

108 Pela não entrega do objeto adjudicado; pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, aplicar-se-á:

108.1 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREF3/SC pelo período de até 02 (dois) anos,

108.2 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o CREF3/SC, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas da presente Concorrência, ou enquanto perdurarem os motivos, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

109 As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

110 No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

SEÇÃO XXI - DA RESCISÃO

111 A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

111.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



- 111.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- 111.3 Judicialmente, na forma da legislação vigente.
- 111.4 Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

116 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação e proposta comercial relativas ao presente Edital e a sua participação implicará na aceitação dos seus termos.

117 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, o resultado da licitação será submetido ao Presidente do CREF3/SC - Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina -, para homologação dos resultados.

118 O resultado da licitação será afixado no mural localizado no hall da entrada deste Conselho e publicado no Diário Oficial.

119 Uma vez apresentada a proposta para a participação, a licitante vencedora declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Concorrência e da sua subordinação a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

120 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

121 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos no ato público de ABERTURA dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão da Comissão de Licitação presentes.

122 É facultado ao licitante formular protesto, consignando-o nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades e prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

123 A Comissão Permanente de Licitação do CREF3/SC, na forma do disposto no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.



124 As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (48) 3348-7007, no horário das 9h às 12 h e das 14 às 17 h, com a Coordenadora Administrativo Financeira Maiulli da Silva Souza.

125 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal serão dirimidas pela Comissão de Licitação mediante solicitação por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, definido no preâmbulo desta Concorrência.

126 As questões formuladas serão respondidas pelo **CREF3/SC**, por intermédio da Comissão de Licitações, sendo disponibilizadas as respostas na página eletrônica do CREF3/SC www.crefsc.org.br, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

127 O Presidente da Comissão de Licitação do CREF3/SC poderá revogar esta **Concorrência** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- a. A anulação da **Concorrência** induz à do contrato.
- b. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

128 É facultada à **Comissão Especial de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

129 Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a **Comissão Especial de Licitação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta **Concorrência**.

130 As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas diretamente ou mediante ofício aos **licitantes** e serão divulgadas no portal do CREF3/SC na internet, no endereço eletrônico www.crefsc.org.br, principalmente, quanto ao seguinte:

- a. Habilitação dos **licitantes**;



- b. Julgamento das propostas;
- c. Resultado de recurso porventura interposto;
- d. Resultado da **Concorrência**.

131 Inviabilizada a comunicação na forma da condição anterior, as decisões da **Comissão de Licitação** serão publicadas, pelo menos por 1 (um) dia, no Diário Oficial da União.

132 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

133 Esta **Concorrência** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF3/SC, sem prejuízo do disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

- 134 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a. Termo de Referência;
 - b. Minuta Declaração da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - c. Minuta Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - d. Minuta Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
 - e. Minuta do Contrato.

SEÇÃO XVII – DO FORO

135 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Comissão de Licitação, em 09 de novembro de 2016.

Presidente: Jean Carlo Sprotte - CREF 002502-G/SC;
Membro: Delmar Alberto Tondolo - CREF 001085-G/SC;
Membro: Luiz Claudio Cardoso - CREF 000743-G/SC.



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente visa à Confecção dos projetos para construção da nova sede do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região – CREF3/SC:

- 1-Levantamento Topográfico;
- 2-Sondagem;
- 3-Projeto do Canteiro de Obras;
- 4-Projeto Arquitetônico;
- 5-Projeto de Terraplanagem;
- 6-Projeto de Fundações e Estrutural;
- 7-Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, água quente, esgotos sanitários, águas pluviais, irrigação dos jardins);
- 8-Projeto de Instalações Elétricas e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- 9-Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento Estruturado. Observação: a depender da destinação da edificação, pode haver projetos para outras instalações especiais, tais como circuito interno de televisão, sonorização, antenas de TV, controle de acesso, automação predial, escadas rolantes, compactadores de resíduos sólidos, gás combustível, vácuo, ar comprimido, oxigênio etc.;
- 10-Projeto de Instalações de Detecção e Alarme e de Combate à Incêndio;
- 11-Projeto de Instalações de Ar Condicionado e Calefação;
- 12-Projeto de Instalação de Transporte Vertical (Elevadores e Escadas Rolantes);
- 13-Projeto de Paisagismo;
- 14-Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Todos conforme detalhamento no memorial descritivo deste certame e devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

Prazo máximo para entrega de todos os projetos: 45 (quarenta) dias úteis após a contratação.

O anteprojeto será disponibilizado na sede do CREF3/SC através de mídia digital, mediante solicitação identificada da empresa interessada por escrito.



MEMORIAL DESCRITIVO

A empresa candidata a prestação de serviços deverá cumprir com os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- Levantamento Topográfico

Desenho com levantamento planialtimétrico

Deverá incluir:

- Prancha técnica impressa e arquivo digital do projeto de levantamento topográfico;
- ART com assinatura do responsável técnico pelo serviço.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis após a contratação.

2- Sondagem

Desenhos com locação dos furos de sondagem.

Memorial com descrição das características do solo e perfis geológicos do terreno.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis após a contratação.

3- Projeto do Canteiro de Obras

Desenhos com arranjo das cercas, tapumes, instalações provisórias de água, luz, gás e telefone, arruamento interno e caminhos de serviço, bem como de edificações provisórias destinadas a abrigar o pessoal (casas, alojamentos, áreas de vivência, refeitórios, vestiários, sanitários etc.) e as dependências necessárias à obra, (escritórios, cozinha, enfermaria, barracões, laboratórios, oficinas, almoxarifados, balança, guarita etc.).

Plantas com locação e detalhamento das instalações industriais da obra, tais como central de britagem, usina de CBUQ e central dosadora de concreto.



Memorial com especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos das edificações e instalações do canteiro de obras.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis após a contratação.

4- Projeto Arquitetônico

Desenhos com plantas de situação e locação, contendo implantação do edifício e sua relação com o entorno do local escolhido, acessos e estacionamentos (orientação, eixos da construção cotados em relação à referência, identificação de postes, árvores, hidrantes, calçadas e arruamentos etc.).

Desenhos das fachadas do imóvel.

Plantas baixas dos pavimentos, com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, indicação de planos de cortes e elevações.

Plantas de cobertura, com indicação de sentido de escoamento de águas, inclinação, indicação de calhas, rufos, contra rufos, condutores e beirais, tipo de impermeabilização, juntas de dilatação etc.

Cortes transversais e longitudinais da edificação.

Elevações, indicando aberturas, esquadrias, alturas, níveis etc.

Estudo de orientação solar, iluminação natural e conforto térmico.

Indicação de caixas d'água, circulação vertical, áreas técnicas etc.

Atendimento às normas de acessibilidade.

Ampliação de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários.

Detalhes (que possam influir no valor do orçamento). Indicação dos elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e ampliação.

Especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.



Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis após a contratação.

5- Projeto de Terraplanagem

Desenhos de implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos.

Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.

Memorial com cálculo de volume de corte e aterro e respectivo quadro resumo de corte e aterro.

Especificação dos materiais para aterro.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis após a contratação.

6- Projeto de Fundações e Estrutural

Desenhos com locação, características e dimensões dos elementos de fundação.

Plantas de armação e fôrma, com indicação do Fck do concreto.

Memorial com método construtivo.

Memorial com cálculo de dimensionamento de todas as peças, indicando as cargas e os momentos utilizados no projeto.

Desenhos em planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.

Plantas de armação com indicação de:

- seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, e o comprimento de todas as armaduras em escala adequada;
- seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais, além das distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais;
- seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;
 - seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos).



Plantas de fôrma contendo indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes, bem como indicação da seção transversal das vigas e pilares.

Indicação do Fck do concreto para cada elemento estrutural.

Quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras.

Memorial com cálculo das áreas fôrma.

Memorial com cálculo do volume de concreto.

Especificações com materiais, componentes e sistemas construtivos.

Memorial com método construtivo.

Memorial com cálculo de dimensionamento.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a contratação.

7- Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, água quente, esgotos sanitários, águas pluviais, irrigação dos jardins)

Planta de situação ao nível da rua com as seguintes indicações:

- locais de todas as redes e ramais externos, incluindo redes da concessionária;
- posicionamento de todos os elementos de coleta e dados das respectivas áreas de contribuição (dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade etc.).

Plantas de implantação com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa, cotas de fundo, dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, dimensionamento e indicação de redes existentes e a executar, drenagem de áreas externas etc.

Planta geral de cada pavimento com o traçado e dimensionamento de tubulações e indicação dos componentes do sistema, tais como: alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo.

Plantas com indicação de barriletes e caixa d'água.



Plantas de todos os níveis e cobertura, onde constem as áreas de contribuição, a localização, declividades, dimensões e materiais dos condutores, calhas, rufos e canaletas.

Desenhos das prumadas e dos reservatórios.

Representação isométrica esquemática das instalações.

Desenhos com o esquema de distribuição vertical.

Especificações dos materiais e equipamentos.

Memoriais com cálculo do dimensionamento das tubulações, volumes de reservatórios, barriletes e bombas.

Aprovação junto à concessionária local

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a contratação.

8- Projeto de Instalações Elétricas e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos medidores.

Desenhos com diagrama unifilar.

Planta, corte, elevação da subestação rebaixadora, com a parte civil e a parte elétrica.

Plantas com localização de geradores e no-breaks.

Plantas de todos os pavimentos e da área externa com as seguintes indicações:

- local dos pontos de consumo com respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;

- local dos quadros de distribuição e respectivas cargas;

- traçado dos condutores e caixas;

- traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;

- tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas;

- legendas de convenções utilizadas.



Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas.

Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).

Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.

Plantas com localização e tipos de para-raios.

Esquema de prumadas.

Lista de cabos e circuitos.

Especificações dos materiais e equipamentos.

Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento.

Aprovação junto à concessionária local.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a contratação.

9- Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento Estruturado (projetos para outras instalações especiais, tais como circuito interno de televisão, telefone, sonorização, antenas de TV, controle de acesso, automação predial, elevadores, compactadores de resíduos sólidos, gás combustível, vácuo, ar comprimido, oxigênio, voz dados e sonorização, etc).

Planta de situação/locação indicando o ramal da concessionária de telefone.

Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, pontos, tubulações, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos da rede.

Diagrama unifilar da instalação.

Diagramas de blocos.

Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura.



Especificações dos materiais e equipamentos.

Aprovação junto à concessionária local.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a contratação.

10-Projeto de Instalações de Detecção e Alarme e de Combate à Incêndio

Planta de situação, indicando as canalizações externas, redes existentes das concessionárias e outras de interesse.

Planta geral de cada nível do edifício com as indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes.

Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros.

Desenhos esquemáticos da sala de bombas, reservatórios e abrigos.

Especificações dos materiais e equipamentos.

Memorial técnico descritivo e de cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a contratação.

11-Projeto de Instalações de Ar Condicionado e Calefação

Plantas indicando a localização dos principais componentes do sistema: torres de refrigeração, unidades condensadoras, chillers, reservatórios do sistema de termoacumulação, ventiladores etc.

Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as seguintes indicações, dentre outras:



- dutos de insuflamento e retorno de ar;
- canalizações de água gelada e condensação;
- comprimentos e dimensões, com elevações de cada tipo de material utilizado nos ambientes;
- bocas de insuflamento e retorno;
- localização dos equipamentos e aberturas para tomadas e saídas de ar;
- pontos de consumo;
- interligações elétricas, comando e sinalização.
- Representações isométricas com:
 - dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações;
 - vazões e pressões nos pontos principais ou críticos;
 - indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos.

Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras).

Especificações dos materiais e equipamentos.

Memorial com cálculo da carga térmica.

Memorial com cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a contratação.

12-Projeto de Instalação de Transporte Vertical (Elevadores)

Desenhos esquemáticos de planta e corte localizando os elevadores.

Desenhos com as principais características dos elevadores, dentre outras:

- dimensões principais;
- espaços mínimos para instalação dos equipamentos (caixa, cabina, contrapeso, casa de máquinas, poço etc.).

Desenho da casa de máquinas e do poço, em escala adequada.

Esquemas de ligações elétricas.



Desenhos isométricos em escala adequada.
Especificações dos materiais e equipamentos.
Memorial com cálculo.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a contratação.

13-Projeto de Paisagismo

Planta de implantação com níveis.
Especificação de espécies vegetais e de materiais e equipamentos.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a contratação.

14-Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro

Planilha de quantitativos de serviços.
Composições de custos unitários.
Detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais.
Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a contratação.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DA LC N.º 123/2006

Ref.: Concorrência n.º xxx/2016

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA que preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida Lei.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2016.

Assinatura (representante legal)

Nome:

Identidade n.º



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO III

Concorrência nº 0xx/2016.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
(nome completo e cargo do representante legal da empresa)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

Concorrência nº 0xx/2016.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2016.

Assinatura
(nome completo e cargo do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM O CREF3/SC E A EMPRESA.....

O CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física – Santa Catarina, com sede à Rua Afonso Pena, 625 – Estreito – Florianópolis/SC – CEP: 88070-650, inscrito no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, com isenção estadual, representado neste ato pelo seu Presidente, o senhor IRINEU WOLNEY FURTADO, doravante simplesmente designado CONTRATANTE, e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, representada neste ato pelo seu procurador....., doravante designada CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade **Concorrência 001/2016** tipo **menor preço global**, firmam o presente instrumento, destinado a prestação dos serviços, especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto deste Contrato, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto refere-se a contratação de empresa de ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, para elaboração de todos os projetos necessários para a construção da nova sede do CREF3/SC, conforme especificações do termo de referência, pré projeto, projeto aprovado na Prefeitura Municipal de Florianópolis nº 63.793 e consulta de viabilidade da Prefeitura Municipal de Florianópolis sob número de processo nº 043269/2016, conforme especificações constantes do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação terão o valor estimado de até R\$ XXXXXX (XXXX mil reais) estabelecidos no orçamento do Exercício 2017.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.02.001- OBRAS, INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A data de início da prestação dos serviços constantes no Edital será imediatamente após a homologação do Processo de Licitação e sua devida publicação em Diário Oficial.

3.2 Os serviços de contratação de empresa de ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, para elaboração dos projetos para construção da nova sede do CREF3/SC, conforme



especificações do termo de referência, deverão ser entregues na sede do CREF3/SC no prazo máximo de 45 dias da contratação.

3.3 O prazo de contratação deverá ser rigorosamente cumprido sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

3.4 O prazo de início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado na hipótese de caso fortuito ou força maior. Neste caso, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, antes do vencimento do prazo de utilização.

3.5 Configuradas e provadas pela CONTRATANTE as hipóteses dos dispositivos legais supra referidos, o prazo de utilização será prorrogado, automaticamente, por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

3.6 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a repor aquele empregado que se ausentar ou não estiver devidamente uniformizado, tão logo seja comunicado pela CONTRATANTE.

3.7 Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas que decorrerem da contratação do empregado e necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto, bem como pagamento de salário, adicionais, horas extras, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como seguros, indenizações e quaisquer outras despesas provenientes de acidentes ou mau súbito que possa o empregado ser vítima, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28/11/167.

3.8 O CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados em decorrência deste contrato.

3.9 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, cabendo a CONTRATANTE o fornecimento de todo o material que se fizer necessário para a execução direta dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1 Os serviços a serem contratados, especificados na Cláusula Primeira – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, deste contrato e no edital da concorrência, estarão sujeitos à inspeção necessária ao controle de qualidade, a qual será efetuada pela CONTRATANTE ou por órgão da administração pública que esta indicar.



4.2 À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer serviço rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição imediata.

4.3 Na hipótese de rejeição total do objeto, no todo ou em parte, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-los às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA será efetuado em reais, no 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de Boleto Bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com a Nota Fiscal devidamente preenchida.

5.2 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, salvo as hipóteses em que não haverá retenção.

5.3 Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou do expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

5.4 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

1. Os serviços terem sido rejeitados pelo CONTRATANTE;
2. Por inexecução total do objeto por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irremovíveis, em conformidade com o que dispõe o § 1º, do Artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Na hipótese de descumprimento das disposições deste Edital serão aplicadas as penalidades aplicáveis à espécie, previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações feitas através das Leis nº 8.883, de 08/06/94; 8.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com o que dispõe os Artigos 58, incisos II e IV, 77, 78, 79, 86, e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98.

7.3 O contrato poderá ser rescindido ou cancelado, a critério do CONTRATANTE, independentemente da interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

7.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando ao CREF3/SC a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA em efetuar o objeto desta licitação;

7.3.4 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.3.5 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.3.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.3.7 O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos;

7.3.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.3.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de conformidade com o que dispõe o Artigo 1.058 e seu parágrafo único, do Código Civil.



7.3.10 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e ou contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

7.3.11 Na hipótese de descumprimento das disposições deste Edital serão aplicadas as penalidades aplicáveis à espécie, previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com as alterações feitas através das Leis nº. 8.883, de 08/06/94; 8.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98 e 9854, de 27/10/99.

7.3.12 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

b) Multa, que será aplicada nos casos de descumprimento dos prazos de entrega dos serviços:

b.1 Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso;

b.2 Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do item, por dia de atraso;

7.4 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93.

7.5 Pela não entrega do objeto adjudicado; pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, aplicar-se-á:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREF3/SC pelo período de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o CREF3/SC, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas da presente **concorrência**, ou enquanto perdurarem os motivos, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

7.7 No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, através de termo aditivo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da CONTRATANTE, em conformidade com que dispõe o Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94; 9.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com o que dispõe os Artigos 58, incisos II e IV, 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94; 9.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.2 Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da contratada efetuar os serviços solicitados no edital;
- c) A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- e) A alteração social ou a alteração da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) O protesto de título ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de conformidade com o que dispõe o Artigo 1.058 e seu parágrafo único, do Código Civil.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1 O presente contrato vigorará pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 Aplica-se a este contrato e, em especial, aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883 de 08/06/94; 9.032 de 28/04/95, 9.648 de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

12.2 As cláusulas do instrumento Concorrência 0xx/2016 são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem acordes depois de lido e achados conforme, assinam o presente contrato as partes nomeadas, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2016.

IRINEU WOLNEY FURTADO
Presidente
CREF 003767-G/SC

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF